

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Centro Automotivo Pérola Ltda, torna público que irá requerer do I.A.P. Renovação de Licença Ambiental de Operação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, implantada na Praça Omeri Borges nº 280, Centro, Pérola/PR.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Centro Automotivo Pérola Ltda, torna público que recebeu do I.A.P. Licença Ambiental de Operação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, implantado na Praça Omeri Borges nº 280, Centro, Pérola/PR. Validade 05/09/2021.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AZM – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, torna público que recebeu do I.A.P. Renovação da Licença Ambiental de Operação, para Posto de Combustíveis para veículos automotores, implantado na Rua Dr. Jaime Clark, nº 550, Iporã/PR. Validade 04/09/2021.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AZM – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, torna público que irá requerer ao I.A.P. Renovação da Licença Ambiental de Operação, para Posto de Abastecimento e Serviços, implantado na Rua Dr. Jaime Clark, nº 550, Iporã/PR.

# UMUARAMA COUNTRY CLUB

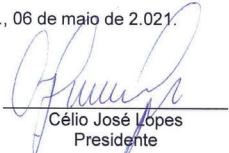
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do UMUARAMA COUNTRY CLUB, na forma convencionalmente prevista, convoca os senhores ASSOCIADOS, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia **27 de maio de 2021 (quinta-feira)**, nas dependências do próprio clube, sito à Avenida Manaus, nº 4.666, nesta cidade de Umuarama-Pr., às 18:00 horas em primeira convocação, ou às 18:30 horas em segunda e última convocação, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia:

- Discussão e votação do relatório e prestação de contas referente ao exercício 2020 e 2021 até a presente data;
- Apresentação do projeto e aprovação da ampliação da academia;
- Assuntos de interesses gerais.

Umuarama-Pr., 06 de maio de 2.021.

  
Célio José Lopes  
Presidente

**OBS.: EM RAZÃO DO COVID-19, HAVERÁ DISTÂNCIAMENTO DE 1,5 METROS ENTRE AS CADEIRAS, UTILIZAÇÃO DE ALCÓOL EM GEL NAS MÃOS E OS ASSOCIADOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE FAZER A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS.**

**OBS.1: A ASSEMBLEIA SERÁ REALIZADA EM AMBIENTE ABERTO OU VENTILADO.**  
**OBS.2: LEVAR SUA PRÓPRIA CANETA PARA ASSINATURA DA LISTA DE PRESENÇA.**

Avenida Manaus nº 4.666 – Umuarama-Pr. – CNPJ: 78.185.535/0001-71

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

O Auto Posto Paulista Ltda, torna público que recebeu do I.A.P. Licença Ambiental de Operação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, serviços de lavagem e lubrificação, implantado na Av. São Jorge, 431, Distrito de Paulista, Alto Piquiri/PR. Validade 05/09/2021.

## SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

FERNANDO BRANDELEIRO e outros, portador do CPF: 030.980.459-06, tornam público que requereram do IAT (Instituto Água e Terra), Licença Prévia para a atividade de avicultura de postura – ovos férteis, situado no Lote Rural 73-B-145, Gleba 03, Núcleo Cruzeiro, matrícula 19.720, município de Tapejara, Estado do Paraná.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Guaíra – Estado do Paraná  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Email: oficioimoveis.guaira@gmail.com

AVENIDA CORONEL OTÁVIO TOSTA, 67 – FONE:(FAX) (44) 3642 – 1144

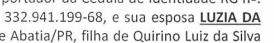
*Márcia Regina Centenaro Costa*  
TITULAR DESIGNADA  
CPF 029.243.599-10

## EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS

CAMILA PATRICIA DA SILVA LIMA DORNELLES, Escrivente Substituta do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, na forma da Lei,

**FAZ SABER**, a todos aqueles que o presente edital vier ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6.015/1973 e Provimento nº. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado por **VALDEMAR MAYER**, aposentado, nascido aos 20/09/1941, natural de Arapongas/PR, filho de Geraldo Mayer e de Maria Gândim, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.368.440-SSP/PR, expedida aos 11/11/1974 e do CPF/MF nº. 332.941.199-68, e sua esposa **LUZIA DA SILVA MAYER**, aposentada, nascida aos 15/04/1947, natural de Abaeté/PR, filha de Quirino Luiz da Silva e de Euclides Maria de Carmo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.364.804-SSP/PR, e CPF/MF nº. 605.420.399-15, brasileiros, casados entre si, em data de 21/06/1964, sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Gabriel Fialho Gurgel, nº. 215, centro, nesta cidade de Guaíra/PR - **Protocolo n. 92.392** tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza denominado Lote Urbano nº. 11, da Quadra nº. 01, situado no “**Novo Loteamento**” Urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR, com a área de 645,00m². O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 30 (trinta) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à **Avenida Coronel Otávio Tosta n. 67, centro, no horário das 8:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (44) 3642-1144. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital**, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anulação ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº. 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

Guaíra, 10 de maio de 2021, eu Márcia Regina Centenaro, Titular Designada do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca mandei digitar e subscrevi.

  
Camila Patricia da Silva Lima Dornelles  
Escrivente Substituta

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
REPÚBLICA DO PARANÁ  
ALTO DA MESA Nº 006/2021  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,  
RESOLVE:

AUTORIZAR os Vereadores APARECIDO DE SOUZA, RG nº 3.534.862-0 e DEJAIR APARECIDO EVANGELISTA, RG nº 4.479.352-2 a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2021, utilizando o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2020  
PORTARIA Nº. 089/2020  
OBJETO: apurar conduta de MARCOS ROGERIO DE SOUZA.  
DISPOSIÇÃO FINAL: absolvição do pedido MARCOS ROGERIO DE SOUZA e arquivamento do processo.  
DATA: 11/05/2021.  
Maria Helena, 11 de maio de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
Resumo da Decisão  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2020  
PORTARIA Nº. 089/2020  
OBJETO: apurar conduta de MARCOS ROGERIO DE SOUZA.  
DISPOSIÇÃO FINAL: absolvição do pedido MARCOS ROGERIO DE SOUZA e arquivamento do processo.  
DATA: 11/05/2021.  
Maria Helena, 11 de maio de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2021  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II da Lei 8666/03, RATIFICA o pedido de Dispensa de Licitação da SECRETARIA DE SAÚDE para a contratação de empresa para prestação de serviços para Seguro Veicular para os Veículos Fiat Mobi, com a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº. 61.198.64/0001-60, com sede a Avenida Rio Branco – Campos Eliseos - CEP: 01205-0001, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo no valor total de R\$ 4.165,00 (Quatro mil cento e oitenta e cinco reais).

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da FONTE: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – nº. 06.002.103010006.2.034.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Altonia, 11 de maio de 2021.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Guaíra – Estado do Paraná

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

E-mail: oficioimoveis.guaira@gmail.com

AVENIDA CEL. OTÁVIO TOSTA, 67 – FONE:(FAX) (44) 3642 – 1144

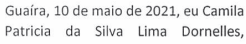
*Márcia Regina Centenaro Costa*  
OFICIAL DESIGNADA  
CPF 029.243.599-10

### EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS

CAMILA PATRICIA DA SILVA LIMA DORNELLES, Escrivente Substituta do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, na forma da Lei,

**FAZ SABER**, a todos aqueles que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6.015/1973 e Provimento nº. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado por **DIVA MARIA DA SILVA TIECHER**, brasileira, aposentada, portadora da CI RG nº. 6.140.886-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 395.220.679-20, casada em data de 05 de maio de 1989, sob o Regime Comunhão Parcial de Bens com **Sérgio Tiecher**, brasileiro, aposentado, portador da CI RG nº. 1394375-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 282.651.659-00, ambos residentes e domiciliados na Rua Achilles Vendruscolo, n. 59, Jardim América, Guaíra/PR – **Protocolo n. 92.395**, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza denominado Lote Urbano 20 da quadra nº. 07, no Loteamento “**Jardim Dona Teresa**”, com área de 360,00m². Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA**, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 10 (dez) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à **Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67 - Centro, no horário das 8:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, fone (44) 3642-1144. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital**, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anulação ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº. 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

Guaíra, 10 de maio de 2021, eu Camila Patricia da Silva Lima Dornelles, Escrivente Substituta do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca mandei digitar e subscrevi.

  
Camila Patricia da Silva Lima Dornelles  
Escrivente Substituta

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2453/2021  
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ - 13.642,84 (treze mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

14 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
082440005.1.050000 Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social 13.298,34  
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social  
773 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 344,50  
807 PROG. FAMÍLIA PARANAENSE VI - DELIB. 57/2019

Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

14 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
14.05 DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
082440005.2.068000 Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários 3.400,00  
759 3.390.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO 3.400,00  
08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
103020014.2.041000 Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA  
419 3.371.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO FU 300,00  
427 3.372.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 30.000,00  
303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Art. 3º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, disponível em bancos do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos Descrição Valor  
807 PROG. FAMÍLIA PARANAENSE VI - DELIB. 57/2019 13.642,84

Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
07.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12650007.2.030000 Manutenção do Centro de Educação Infantil  
315 3.390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.400,00  
08 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

08 - SECRETARIA DE SAÚDE  
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS  
315 3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.300,00  
303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

DERCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
LEI Nº 538/2021  
SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE  
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - At. Básica  
8249 3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00  
8250 3.190.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00  
8251 3.190.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

1019 Bloco Custeio Ações Serv. Publ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica  
14 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440005.2.109000 Enfrentamento Emergência Covid 19 – Alimentos 15.000,00  
8252 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00  
082440005.2.110000 Enfrentamento Emergência Covid 19 – Acolhimento 15.000,00  
8253 3.390.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.000,00  
8254 4.490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

082440005.2.111000 Enfrentamento Emergência Covid 19 – EPI 12.000,00  
8256 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00  
1022 COVID 19 - Transferências do Sistema Unia de Assistência Social – SUAS 1.000,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE  
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
103040014.2.115000 COVID 19 - EPIDEMIOLOGIA - Portaria 2.358 – MS 6.000,00  
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) 6.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos Descrição Valor  
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Publ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica 95.000,00  
1022 COVID 19 - Transferências do Sistema Unia de Assistência Social – SUAS 72.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

DERCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
LEI Nº 534/2021  
SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2020 os Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação em até o limite de R\$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE  
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
103010014.2.116000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Centro Covid 8235 3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 300.000,00  
8236 3.190.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

8237 3.190.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50.000,00  
8238 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00  
8239 3.390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 100.000,00

8240 3.390.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 100.000,00  
8241 3.390.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00  
8242 3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 10.000,00

8243 4.490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00  
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Publ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica 150.000,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE  
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergência COVID 19 - At. Básica 30.000,00  
8245 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

8246 3.390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 20.000,00  
8247 3.390.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00  
8248 3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 10.000,00

1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) 100.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos Descrição Valor  
1019 Bloco Custeio Ações Serv. Publ. Saúde – Coronavírus (COVID-19) - At. Básica 1.270.000,00

1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

DERCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
ERRATA DE EDITAL  
PRECOS ELETRÔNICO Nº. 029/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2021

NO EDITAL, publicado em 07/05/2021 tendo como objeto aquisição de dois veículos 0km conforme Termo de Referência ANEXO I do edital para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê:  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, coluna "Descrição" (Veículo 0km anofabricação 2021 na cor branca, motor mínimo 1,0, 04 portas, direção hidráulica/elétrica, porta malas mínimo 250 litros, tiro elétrico, freio abs, airbag duplo, flex, capacidade 05 lugares).

Leia-se:  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, coluna "Descrição" (Veículo 0km anofabricação 2021 na cor branca, motor mínimo 1,0, 04 portas, direção hidráulica/elétrica, porta malas mínimo 300 litros, tiro elétrico, freio abs, airbag duplo, flex, capacidade 05 lugares).

Os 3 (três) itens mínimos no sistema da BLL já estava correto, ficando o erro apenas no edital, corrigido agora por esta errata.

A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico nº. 29/2021, ficando nã alteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.

Alto Piquiri, 11 de maio de 2021.  
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR  
PREGOEIRO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
RESOLUÇÃO Nº. 001/2021  
Súmula: Dispõe sobre a proposta parcial do Plano Plurianual (PPA) do Poder Legislativo do Município de Alto Piquiri, para o exercício de 2022/2025.

Art. 1º. Fica aprovada a proposta parcial do Plano Plurianual (PPA) do Poder Legislativo do Município de Alto Piquiri, para o exercício financeiro de 2022/2025, que trata das prioridades da Câmara Municipal, em conformidade com o anexo I que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º. A proposta parcial do Plano Plurianual (PPA) que trata a presente resolução será encaminhada ao Poder Executivo para inclusão na proposta da Lei Plano Plurianual (PPA) do Município de Alto Piquiri, para os exercícios de 2022/2025.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 11 de maio de 2021.  
JANETE APARECIDA FRISON  
Presidente

DENISE CABRAL DA LUZ  
Primeira-Secretária

FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA  
Segundo-Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
LEI Nº 533/2021  
SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2021 os Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

**Estado do Paraná**  
**PRÉGIO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRECATORIO - 30/01/2017**  
**O MUNICÍPIO DE IVATÉ, inscrita no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 1758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PRECATORIO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de aquisição de materiais de consumo para o uso no presente e futuro exercício financeiro.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cubas de inox que serão usadas nas cozinhas dos setores educacionais do município de Ivaté-PR, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, ressalvando o direito de prorrogação nos termos da Lei.

**PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do município.

1. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constituintes, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2. Os interessados poderão participar de pequeno porte regionalmente sedizados, gozarem de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 2º, § 4º da Lei Municipal nº 709/2017, de 22 de setembro de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais.

3. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes municípios: Alvarães, Alvarinho, Alto Paraná, Curitiba, Foz de Iguaçu, Itaipuaçu, Marilândia do Sul, Cruzônio do Oeste, PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraima/PR, Iporã/PR, Ivaté/PR, Maria Helena/PR, Mariluz/PR, Nova Olimpia/PR, Perobal/PR, Perola/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e, Umuarama/PR. (Fonte: [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br))

4. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: [www.ivate.pr.gov.br](http://www.ivate.pr.gov.br)

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

**CREMATEMPIO:** 25 de maio de 2017 até às 09:00 horas

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 25 de maio de 2017 até às 09:00 horas

**Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 11 de maio de 2017.**

**Tania Roberta Santos Stevaneto**  
Pregeira







# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, observadas as disposições das Leis Municipal nº 1.937, de 11 de dezembro de 2013, nº 238 de 26 de abril de 2021 e 2312 de 06 de maio de 2021 da Emenda Constitucional Nº 51 de 14/02/2008 e o art. 37, IX da Constituição Federal, TORNAR PÚBLICA que no dia 11 de maio de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal, Av. Roque Gonzáles, 480, em Xambre - PR, será aberto Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, POR PERÍODO DE 12 meses de Operador de Máquina Pesada cobrir uma vacância por aposentadoria a atender a demanda decorrente do evento de Estado e o Município.

1 - DAS FUNÇÕES E VAGAS  
1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento da função e vagas por tempo determinado de 12 meses e será provida mediante admissão dos candidatos nele habilitado, conforme segue:  
FUNÇÕES VAGAS CARGA  
HORÁRIA  
SALÁRIO REQUISITOS TAXA DE INSCRIÇÃO  
Operador de Máquina Pesada/Convênio 01 (uma) 40h R\$ 1.610,37\* Ensino Fundamental completo mais a Carteira Nacional de Habilitação – “Categoria C” Não será cobrada taxa de inscrição.  
Operador de Máquina Pesada 01 (uma) 40h R\$ 1.610,37\* Ensino fundamental completo mais a Carteira Nacional de Habilitação – “Categoria C” Não será cobrada taxa de inscrição.  
mas insalubridade

2 - DAS ATRIBUIÇÕES  
Operar máquinas de construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, apianar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar recapamento de asfalto e concreto nas estradas e outros.  
Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem e lubrificação.  
Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroscavadeiras e outros veículos semelhantes, realizando terraplanagem, aterros e nivelamento.  
Efetuar reparos mecânicos nas máquinas pesadas.  
Auxiliar na montagem e desmontagem de motores e na substituição de peças e regulagem dos veículos pesados e zeilar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas.  
Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pó mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.  
Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros.  
Operar equipamentos de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho.  
Operar máquina para arrendamento mecânico ou de queda livre, para cravar estacas de madeiras, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso.  
Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras.  
Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e apianar os materiais utilizados na construção de estradas e outras obras.  
Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos.  
Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra e materiais similares.  
Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento superfícies, cortes de barragem, acalçamento e outros de vagas de que trata este item, candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa portadora de necessidades especiais, anexando ao mesmo a laudo médico com o número do CIO, atestando a condição.  
1.4 não serão consideradas como necessidades especiais as disfunções: visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.  
5.2 O candidato que se inscrever como pessoa portadora de necessidades especiais concorrerá também, além das vagas reservadas para pessoas com deficiência, com as vagas de ampla concorrência.  
5.3 O candidato com necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.  
6 - DOS REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
6.1 São requisitos básicos para a contratação:  
6.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
6.1.2 ter idade mínima de 18 (dezoito anos) na data da assinatura do contrato.  
6.1.3 comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;  
6.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;  
6.1.5 estar em dia com as obrigações militares;  
6.1.6 estar no gozo dos direitos políticos;  
6.1.7 possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, candidatos do Sexo masculino;  
6.1.8 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo;  
6.1.9 ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função  
6.1.10 ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;  
6.1.11 apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulo;  
6.1.12 apresentar declaração de não ter sido admitido ou exonerado a em serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;  
6.1.13 cumprir as determinações deste Edital;  
6.1.14 não ter sido condenado por crime que exerça atividade por tempo determinado junto ao Município de Xambre nos últimos vinte e quatro meses (conforme art. 1.3, 1 da Lei Municipal Nº 1.937/13).  
7 - DA PROVA DE TÍTULOS E PRÁTICA  
7.1 O Processo de Seleção será realizado por meio da Avaliação de Títulos e prova prática: escolaridade, Aproveitamento Profissional e Experiência Profissional e Prática.  
7.2 A Avaliação terá caráter classificatório, com pontuação mínima de (1,0zero) à máxima de 100,0 (cem) pontos, conforme disposto no quadro abaixo AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PRÁTICA  
7.3 os candidatos deverão entregar as documentações de acordo com o item 7.5, no dia 27/05/2021, em envelope lacrado, e protocolar na sede da Prefeitura de Xambre (Av. Roque Gonzáles, 480, em Xambre - PR) no horário de expediente (das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00).  
7.4 Estágios não serão considerados como Experiência Profissional. 7.5 Quadro: Avaliação de títulos  
NOTA MÁXIMA: 100 PONTOS AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PONTUAÇÃO MÁXIMA  
Escolaridade Curso de Segundo Grau ou Superior (deve ser comprovado por meio de juntada de cópia autenticada do Certificado ou diploma de conclusão de escolaridade exigida. A declaração deverá conter assinatura e rubrica de instituição escolar. 10,00 (vinte pontos)  
Aproveitamento Profissional Cursos na área objeto para a qual está concorrendo com carga horária mínima de 08 horas cada, podendo apresentar no máximo quatro cursos. Cada curso tem valor de 5,00 pontos 20,00 (vinte pontos)  
Experiência Profissional Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu comprovada por meio de carteira de trabalho ou declaração emitida pela empresa. Prova prática Abaixo ou igual a 02 20,00 (vinte pontos)  
20,00 (vinte pontos)  
20,00 (vinte pontos)  
Prova prática Avaliação por prova prática Prova prática 40 pontos  
7.6 não serão avaliados os documentos  
Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;  
Cujas fotocópias estejam ilegíveis;  
7.7 não serão aceitos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no Quadro 7.5. 7.8 comprovando, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.  
7.9 a prova prática será realizada em caráter de provas, as verificações necessárias e dirigir até o local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador, com duração máxima de 5 minutos para cada tarefa.  
8. O melhor tempo registrado em qualquer uma das provas realizadas corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida prova prática.  
7.8 para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo a carteira de habilitação Categoria C, além da qual deverá ser anexada a renovação até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.  
8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE  
8.1 Caso os candidatos apresentem idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:  
7.8 Ter idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste PSS, conforme artigo 27, parágrafo único, Estatuto do Idoso.  
Oviver a maior nota na Experiência Profissional;  
A maior nota na Avaliação de Prova Prática.  
Major idade.  
9. DOS RESULTADOS DAS PROVAS  
9.1 A Nota final será a somatória da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PRÁTICA.  
9.2 A nota final terá pontuação máxima de 100,0 (cem) pontos.  
9.3 para os candidatos que não apresentarem Títulos, poderão concorrer à vaga com a escolaridade mínima exigida em item 1.1. A nota do melhor tempo registrado em qualquer uma das provas realizadas corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida prova prática.  
9.4 O resultado será divulgado em jornal e em Edital afixado na Prefeitura no dia 02 de junho de 2021, a partir das 14,00 horas, após concluída a classificação dos candidatos.  
10. DOS RECURSOS  
10.1 Será admitido recurso desde que interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, subsequentes às datas de publicação de cada Edital, conforme Anexo I deste Edital, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, com indicação do nome, end, e endereço para onde o recurso a necessidade justificativa que insatisfa o reclamante. O requerimento deverá ser protocolado na sede da Prefeitura de Xambre-PR.  
10.2 Recursos via correio somente serão aceitos se chegarem nos mesmos, prazos e, horários estabelecidos no presente Edital.  
10.3 não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado e os encaminhados por fax ou por e-mail.  
10.4 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizados nas datas; previstas no cronograma do Processo Seletivo Simplificado.  
11. DA CONVOCAÇÃO  
11.1 O ato de convocação se dará após a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo a primeira convocação ocorrer na mesma data.  
11.2 O candidato aprovado será convocado obedecendo-se a ordem de classificação.  
11.3 O candidato convocado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de convocação para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e demais documentações conforme item 14 do presente Edital.  
11.4 O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciamento dos documentos comprobatórios.  
11.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.  
11.6 se o convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir ou desistir da vaga, não cabendo reclassificação.  
11.7 os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados 33 tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.  
Os candidatos aprovados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de anulação da convocação e da inscrição.  
11.9 se o convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo candidato aprovado para assumir a vaga ora existente.  
12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PRÁTICA  
12.1 O candidato convocado será encaminhado para providencial exames laboratoriais para posterior avaliação médica admissória.  
12.2 na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto: para ser contratado por meio de laudo médico emitido por profissional indicado pela Prefeitura para atestados admissórios. Se o laudo médico acusar inapto para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.  
12.3 somente após parecer favorável do médico, o candidato poderá ser contratado.  
13. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO  
13.1 para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:  
Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;  
CPF e fotocópia;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;  
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;  
Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;  
Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;  
Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;  
Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;  
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;  
Uma foto 3x4 recente, trada de frente;  
Atestado de sanidade mental  
Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;  
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.  
Comprovante de residência.  
13.2 Declarar que não se encontra em situação de acúmulo legal de proventos, funções, aposentadorias, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.  
13.3 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória, não podendo, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que possibilite a acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos dispostos no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.  
13.3 verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não havendo prorrogação.  
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
14.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses contados da data de publicação do resultado final, não havendo prorrogação.  
14.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivis interesse e conveniência da Prefeitura.  
14.3 Os Anexos de I a II são partes integrantes deste Edital.  
14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.  
Xambre, 11 de maio de 2021  
DECIO JARDIM  
ANEXO I  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 FICHA DE INSCRIÇÃO  
NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_  
R.G. DE ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO PÚBLICO QUE DESEJA CONCORRER: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_  
E PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS: \_\_\_\_\_  
SIM \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_  
FOI CONTRATADO PARA EXERCER ATIVIDADE POR TEMPO DETERMINADO JUNTO AO MUNICÍPIO DE XAMBRE NOS ÚLTIMOS VINTE QUATRO MESES (ART. 10, II DA LEI MUNICIPAL 1937/13)?  
SIM \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato Assinatura do Responsável pelo recebimento  
ANEXO II  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 FORMULÁRIO DE RECURSO  
NOME: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
TIPO DE RECURSO: (Assinale o tipo de Recurso) CONTRA O EDITAL \_\_\_\_\_  
CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E PRÁTICA \_\_\_\_\_  
CONTRA \_\_\_\_\_  
Justificativa do candidato - Razões do Recurso: \_\_\_\_\_  
Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra LEGÍVEL e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma das quais deverá ser devolvida como protocolo.  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura do candidato Assinatura do Responsável pelo recebimento  
ANEXO III  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017 PREVISÃO DE CRONOGRAMA  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Recurso 12 e 15 de maio de 2021  
Período das inscrições a partir das 08:00 do dia 12 de maio de 2021 até 20 de maio de 2021  
Relação das inscrições e resposta a requerimento pessoa com necessidades especiais 21 de maio de 2021  
Recurso 24 e 25 de maio de 2021  
Recurso 26 e 27 de maio de 2021  
Entrega de Títulos 27 de maio de 2021  
Classificação provisória 28 de maio de 2021  
Recurso 31 e 01 de junho de 2021  
Homologação do Resultado Final e  
Convocação 02 de junho de 2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
ESTADUAL Nº 1919/2021  
DATA - 11/05/2021  
SUMULAM - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias ao funcionário Luciano Fabio Silita, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 12/05/21 a 10/05/21.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Maio de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº198/2021  
DATA - 11/05/2021  
SUMULAM - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias ao funcionário Milton Antnholh, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 11/05/21 a 05/05/21.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Maio de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº199/2021  
DATA - 11/05/2021  
SUMULAM - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias ao funcionário Heber Zequini, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 12/05/21 a 02/05/21.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Maio de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº200/2021  
DATA - 11/05/21  
SUMULAM - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias à Conselheira, Adenisa Moreira da Silva, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2020/2021, a partir de 05/06/21 a 04/07/21.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Maio de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº201/2021  
DATA - 11/05/21  
SUMULAM - Concede Licença Especial a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Licença Especial à servidora, Aparecida Ferranti Gonçalves, por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 10/05/2021 a 07/08/2021, referente ao período aquisitivo de 2008/2013;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 10/05/21.  
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Maio de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº202/2021  
DATA - 11/05/21  
SUMULAM - Concede Licença Especial a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Licença Especial à servidora, Susimar Zandonato Cavicholi, por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 10/05/2021 a 07/08/2021, referente ao período aquisitivo de 2015/2020;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 10/05/21.  
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Maio de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº203/2021  
DATA - 11/05/21  
SUMULAM - Concede Licença Especial a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Licença Especial à servidora, Fabiana Gomes Cavicholi, por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 10/05/2021 a 07/08/2021, referente ao período aquisitivo de 2015/2020;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 10/05/21.  
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Maio de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº204/2021  
DATA - 11/05/21  
SUMULAM - Concede Licença Especial a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Licença Especial à servidora, Simoni Fabris Barbosa, por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 10/05/2021 a 07/08/2021, referente ao período aquisitivo de 2012/2016;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 10/05/21.  
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 de Maio de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº205/2021  
DATA - 11/05/21  
SUMULAM - Concede Licença Especial a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Licença Especial à servidora, Roseli Aparecida Simi, por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 10/05/2021 a 07/08/2021, referente ao período aquisitivo de 2015/2020;  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 10/05/21.  
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 206/2021 DATA: 11/05/2021  
SUMULAM: Exonerar a Sra. Eliane Vieira de Souza do cargo de Zeladora, a pedido da mesma.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Exonerar a pedido, a Sra. Eliane Vieira de Souza, RG 7.744.222-7 SSP/PR, CPF 024.004.169-70, ocupante do cargo de Zeladora - Contrato Temporário nº 2012/019, lotado no Departamento de Assistência Social desta Prefeitura, a partir de 10/05/2021.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 10/05/2021.  
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Maio de 2021.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI ORDINÁRIA Nº 036/2021  
DATA - 01 de Maio de 2021  
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso e gozo de área (terreno) aos sem-terra que se encontram instalados na área do Sítio Tôm e do Balaierito Porto Figueira, município de Alto Paraíso-PR e da outra propriedade da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná APROVOU o prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária.  
Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, autorizado a realizar cessão de uso e gozo de área, sem-terra, que se encontram instalados na estrada São Tomé e no Balaierito Porto Figueira, município de Alto Paraíso-PR dos lotes de propriedade do Sítio Tôm e do Balaierito Porto Figueira, município de Alto Paraíso-PR, com a área de 276,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11498, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
II) Lote de terras nº 06, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 276,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11498, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
III) Lote de terras nº 06, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11500, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
IV) Lote de terras nº 06, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11502, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
V) Lote de terras nº 06, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11502, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
VI) Lote de terras nº 13, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11503, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
VII) Lote de terras nº 14, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 200,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11504, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
VIII) Lote de terras nº 15, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11505, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
IX) Lote de terras nº 16, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11506, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
X) Lote de terras nº 17, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11507, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XI) Lote de terras nº 18, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11508, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XII) Lote de terras nº 19, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11509, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XIII) Lote de terras nº 20, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11510, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XIV) Lote de terras nº 21, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11511, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XV) Lote de terras nº 22, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11512, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XVI) Lote de terras nº 23, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11513, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XVII) Lote de terras nº 24, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11514, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XVIII) Lote de terras nº 25, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11515, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XIX) Lote de terras nº 26, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11516, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XX) Lote de terras nº 27, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11517, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXI) Lote de terras nº 28, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11518, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXII) Lote de terras nº 29, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11519, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXIII) Lote de terras nº 30, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11520, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXIV) Lote de terras nº 31, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11521, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXV) Lote de terras nº 32, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11522, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXVI) Lote de terras nº 33, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11523, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXVII) Lote de terras nº 34, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11524, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXVIII) Lote de terras nº 35, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11525, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXIX) Lote de terras nº 36, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11526, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXX) Lote de terras nº 37, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11527, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXXI) Lote de terras nº 38, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11528, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXXII) Lote de terras nº 39, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11529, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXXIII) Lote de terras nº 40, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11530, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXXIV) Lote de terras nº 41, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11531, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXXV) Lote de terras nº 42, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11532, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXXVI) Lote de terras nº 43, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11533, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXXVII) Lote de terras nº 44, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11534, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXXVIII) Lote de terras nº 45, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11535, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXXIX) Lote de terras nº 46, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11536, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXXX) Lote de terras nº 47, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11537, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXXXI) Lote de terras nº 48, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11538, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXXXII) Lote de terras nº 49, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11539, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXXXIII) Lote de terras nº 50, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso II, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, com a área de 246,00m², com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 11540, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Imóveis da comarca de Xambre, Estado do Paraná.  
XXXXIV) Lote de terras nº 51, da Quadra nº 05, do Lotamento Conjunto Habitacional Alto Paraíso